



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 0121/2020
Processo n° 063/2020
Dispensa n° 43/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: A. S. FILGUEIRAS
Logradouro: PRAÇA DANIEL SARMENTO n° 12 Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO NEPOMUCENO UF: MG CEP: 36680-000 TEL:(32)9944-6825
CNPJ: 19.783.952/0001-57

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 063/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 043/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

| N° Item | Quant. | Unidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------|---------|--|----------------|-------------|
| 1 | 8 | SERVIÇO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO. | 840,00 | 6.720,00 |

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 6.720,00(seis mil setecentos e vinte reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a

A. S. Filgueiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

AS Filipeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

AS Fiscalizadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 19 de maio de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

A. S. FILGUEIRAS
CNPJ 19.783.952/0001-57
AMANDA SABINO FILGUEIRAS
CPF 099.803.396-08
Sócio Gerente
Contratado

Testemunha
CPF 13055153669

Testemunha
CPF 21567461602



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0121/2020
Licitação n° 063/2020
Modalidade de Dispensa n° 043/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e A. S. FILGUEIRAS

CNPJ/CPF: 19.783.952/0001-57 **Empresa localizada na PRAÇA DANIEL SARMENTO,**
n° 12 - LOJA 2, Bairro CENTRO, CEP 36680-000 - SAO JOAO NEPOMUCENO - MG,
Telefone: (32)9944-6825

Objeto:

| Descrição | Marca | Und. | Quant. | Valor | Valor Total |
|--|-------|---------|--------|--------|-------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO. | | SERVIÇO | 8,00 | 840,00 | 6.720,00 |

Valor: 6.720,00

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Valor total: 6.720,00

Data da Assinatura 19/05/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 19/5/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 063/2020 na modalidade de Dispensa nº 043/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da(a) empresa(s) A. S. FILGUEIRAS para o(s) item(ens): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO.; no valor total de R\$ 6.720,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 063/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da(s) empresa(s) A. S. FILGUEIRAS para o(s) item(ens): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO.;

GUARARÁ, 19 de maio de 2020



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 19 de maio de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 063/2020

Modalidade de Dispensa nº 43 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO.

Exma. Senhor(a) JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor(a),

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da(s) empresa(s) A. S. FILGUEIRAS para o(s) item(ens): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO. com o valor de R\$ 6.720,00; no valor total de R\$ 6.720,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr(a). Prefeito(a) com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 19/05/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 063/2020
Modalidade de Dispensa nº 043

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 063/2020, na modalidade de Dispensa nº 043 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa A. S. FILGUEIRAS como responsável pela realização do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO.; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO.;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitando-se, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

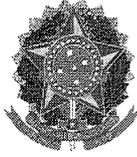
CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 19 de maio de 2020

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Exposição de motivos

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República

Nº DO PROTOCOLO (Liso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº. 3111114397-2
EM 25/02/2014
A. S. FILGUEIRAS



JUCEMG - UD01
UD01 - MF JUIZ DE FORA
14/128.932-3



PROTÓCOLO: 14/128.932-5
AR1062083

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: A. S. FILGUEIRAS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J141534223411

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 080 | | | INSCRIÇÃO |



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SIMÃO JOÃO NEPOMUCENO

Local

Nome:

Assinatura: Antônio de Sá Filgueiras

Telefone de Contato:

21 Fevereiro 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

de Consult

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

24/02/14

[Assinatura]

NÃO

/ /

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

24/2/14

Sebastião Domingos da Silva
Reg. Empresarial

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

de

Certifico que este documento da empresa A. S. FILGUEIRAS - ME, Nro: 3111114397-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31111143972 em 25/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/128.932-5 e o código de segurança 8eWn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2014 por Marinely da Paula Bomfim - Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | | | |
|--|---|---|----------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) AMANDA SABINO FILGUEIRAS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILHO DE (pai) GERSON VERISSIMO FILGUEIRAS | (mãe) MARIA HELENA SABINO FILGUEIRAS | | |
| NASCIMENTO EM (data de nascimento) 28/07/1988 | IDENTIDADE (número) 42255181733 | Órgão Emissor DETRAN | UF MG |
| CPF (número) 099.283.734-00 | | | |
| EMANIPADO POR (forma de manipulação somente no caso de menor) | | | |
| SOMIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) PRACA DANIEL SARMENTO | | NÚMERO 12 | |
| COMPLEMENTO APT: 10; | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 36680000 | |
| MUNICÍPIO SAO JOAO NEPOMUCENO | | UF MG | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS: | | | |
| ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO | |
| EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO | | EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO | |
| NOME EMPRESARIAL A. S. FILGUEIRAS | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA DANIEL SARMENTO | | NÚMERO 12 | |
| COMPLEMENTO LOJA: 2; | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 36680000 | |
| MUNICÍPIO SAO JOAO NEPOMUCENO | | UF MG | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KINGSALARME@MINAS.GOV.BR | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 8020000 Atividades secundárias: 4321500 | DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANCA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICAL | | |
| DATA DE INICIAR ATIVIDADES 25/02/2014 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>A. S. Filgueiras</i> | | | |
| DATA ASSINATURA 21/02/2014 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Amanda Sabino Filgueiras</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENTI | | |
| <i>Sebastião Domingos da Silva</i> Téc. Supl. de Reg. Empresarial MAG-1048918 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 3111114397-2 EM 25/02/2014 A. S. FILGUEIRAS PROTOCOLO: 14/128.932-5 AN1062064 | | |

MÓDULO INTEGRADOR: J141534223411



Certifico que este documento da empresa A. S. FILGUEIRAS - ME, Nire: 3111114397-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31111143972 em 25/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe Nº do protocolo 14/128.932-5 e o código de segurança 8eWn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2014 por Marjoly de Paula Bomfim - Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ate: 002 - 27/03/2014 12:58



14/242.934-1



| | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matricul Auxiliar do Co |
| 31111143972 | 2135 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

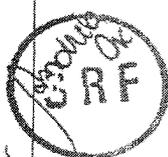
NOME: A. S. FILGUEIRAS - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143582989822

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Local

Nome: _____
Assinatura: Amândia Salgueiras Filgueiras
Telefone de Contato: _____

26 Março 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

26/3/2014
Data

Sebastião Domingos da Silva
Presidente da Junta Comercial
do Estado de Minas Gerais
Nº 1043514-6
Tribunal de Justiça

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5249156
EM: 28/03/2014
A. S. FILGUEIRAS - ME

PROTÓCOLO: 14/242.934-1

Amândia Salgueiras Filgueiras
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Certificado

OBSERVAÇÕES

891054945

Certifico que este documento da empresa A. S. FILGUEIRAS - ME, Nire: 311114397-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5249156 em 28/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/242.934-1 e o código de segurança 891054945. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2014 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.



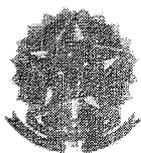
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | | | |
|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 311114397-2 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AMANDA SABINO FILGUEIRAS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILHO DE (pai) GERSON VERISSIMO FILGUEIRAS | (mãe) MARIA HELENA SABINO FILGUEIRAS | | |
| NASCIMENTO EM (data de nascimento) 20/07/1980 | IDENTIDADE (número) 0538712-1372 | Órgão Emissor DETRAN | UF MG |
| CPF (número) 000.000.000-00 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LUGAR OU RUA, AV., ETC.) PRACA DANIEL SARMENTO | | | |
| COMPLEMENTO APT. 10: | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 30660000 |
| MUNICÍPIO SÃO JOÃO NEPOMUCENO | | UF MG | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | EVENTO 2246 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (INUNC. PAL. E |
| EVENTO 2015 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL A. S. FILGUEIRAS - ME | | | |
| LUGAR OU RUA, AV., ETC. PRACA DANIEL SARMENTO | | | |
| COMPLEMENTO LOJA: 2; | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 30660000 |
| MUNICÍPIO SÃO JOÃO NEPOMUCENO | | UF MG | PAIS BRASIL |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | | VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KINGSALARMESMINAS@HOTMAIL.COM |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 8020000 | DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS | | |
| 4321500 | | | |
| 4649402 | | | |
| 4733900 | | | |
| 4759809 | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/02/2014 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.783.952/0001-57 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | |
| ASSINATURA DA EMPRESA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) Amanda Sabino Filgueiras - ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 24/03/2014 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Amanda Sabino Filgueiras | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO PUELIQUE SE E ARQUIVE SE Schneider Domingos da Silva Téc. Geral de Reg. Empresarial MAX: 1045518-2 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5249156 EM - 28/03/2014 A. S. FILGUEIRAS - ME | | |
| PROTÓTIPO | | PROTÓTIPO | |
| MÓDULO INTEGRADOR: J143582989822 | | PROTÓTIPO | |

Certifico que este documento da empresa A. S. FILGUEIRAS - ME, Nire: 311114397-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5249156 em 28/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.gov.br e informe o N° do protocolo 14/242.934-1 e o código de segurança 6e3a. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2014 por Marjely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. S. FILGUEIRAS**
CNPJ: **19.783.952/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:31 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **FC70.7F15.F430.A540**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.783.952/0001-57
Razão Social: A S FILGUEIRAS ME
Endereço: RUA PC DANIEL SARMENTO 12 LOJA 2 / CENTRO / SAO JOAO
NEPOMUCENO / MG / 36680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

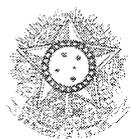
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031904212043597123

Informação obtida em 04/05/2020 15:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. S. FILGUEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.783.952/0001-57

Certidão n°: 10260344/2020

Expedição: 04/05/2020, às 15:49:22

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. S. FILGUEIRAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.783.952/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

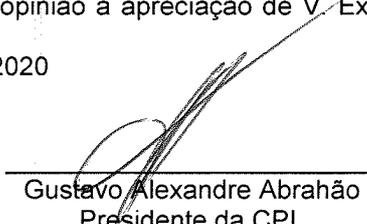


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 19/05/2020


Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

| | NOME | FUNÇÃO |
|----|---------------------------|------------|
| 01 | Gustavo Alexandre Abrahão | Presidente |
| 02 | Gislaini Bordoni Rocha | Membro |
| 03 | Ungley Cassiano da Silva | Membro |
| 04 | Lucas William Soares | Suplente |

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

| | NOME | FUNÇÃO |
|----|---------------------------|-----------------|
| 01 | Lucas William Soares | Pregoeiro |
| 02 | Gustavo Alexandre Abrahão | Equipe de apoio |
| 03 | Gislaini Bordoni Rocha | Equipe de apoio |
| 04 | Ungley Cassiano da Silva | Suplente |

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 10 de março de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

| Mês | 2020 | 2021 | 2022 |
|-----------|--------|------|------|
| Janeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Março | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Maio | 966,67 | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 966,67 | 0,00 | 0,00 |
| Julho | 966,67 | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 966,67 | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 966,67 | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 966,67 | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 966,67 | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | 966,67 | 0,00 | 0,00 |

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100 R\$ 7.733,36

Em: 19/05/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 19/05/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 2922/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 19/05/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

AS CÂMERAS DE SEGURANÇA CONTRIBUEM PARA A REDUÇÃO DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A PESSOA NOS LOCAIS MONITORADOS. O MONITORAMENTO POR CÂMERA AUMENTA A SENSÇÃO DE SEGURANÇA DOS COMERCIANTES, MORADORES E TRANSEUNTES, ALÉM DE QUE O MONITORAMENTO POR CÂMERA É UM ALIADO DA ATIVIDADE POLICIAL NA CIDADE DE GUARARÁ

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

| Nº Item | Quant | Uni | ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO) |
|---------|-------|---------|--|
| 1 | 8,00 | SERVIÇO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE SEGURANÇA INSTALADAS NO MUNICÍPIO. |
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

| Nº Item | Informante | Data | Forma Contato | Valor Unit. | Valor Total | Custo Médio |
|---------|---|--|---------------|------------------------------|----------------------------------|-------------|
| 1 | A. S. FILGUEIRAS TIAGO JOSE XAVIER RIBEIRO 09682385644 TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA | 11/05/2020 06/05/2020 06/05/2020 | X X X | 840,00 960,00 1.100,00 | 6.720,00 7.680,00 8.800,00 | 7.733,33 |

Fornecedores

TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA - RUA DOMINGOS DAVILA,88 - CENTRO - CEP 36140-000 - LIMA DUARTE, MG

Valor Total: 8.800,00

TIAGO JOSE XAVIER RIBEIRO 09682385644 - RUA TEOFILO MOSQUEIRA,70 - ROSARIO - CEP 36180-000 - RIO POMBA, MG

Valor Total: 7.680,00

A. S. FILGUEIRAS - PRAÇA DANIEL SARMENTO,12 - CENTRO - CEP 36680-000 - SAO JOAO NEPOMUCENO, MG

Valor Total: 6.720,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros


Assinatura

A.S.Filgueiras. Sistema de Segurança Patrimonial
Alarme Cerca Elétrica (CFTV) Circuito Fechado de TV
Portão Automático Interfone
Monitoramento 24 horas



São João Nepomuceno 11 de Maio de 2020

Prefeitura Guarara Manutenção

A/c Tony

Manutenção Mensal nas câmeras instaladas em vários pontos da cidade.

R\$ 840,00

*Visitas agendadas com prazo de atendimento de ate 48horas.

19.783.952/0001-57

A. S. FILGUEIRAS

PRAÇA DANIEL SARMENTO, Nº 12 LOJA: 02

CENTRO CEP: 36.680-000

SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG

De acordo.

A.S. Filgueiras
Kings alarmes seg.

Pça Daniel Sarmiento 12 loja 02 Centro São João Nepomuceno
999750586 japonês

PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARARÁ - MG



EMPRESA: TECH INFOSHOP COMERCIO ACESSORIOS LTDA

31.666.358/0001-81

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção Mensal das Câmeras que estão instaladas em vários pontos do Município de Guarará.

Valor Mensal: R\$1100,00

Lima Duarte, 06 de Maio de 2020.

**TECH INFOSHOP COMERCIO ACESSORIOS LTDA RUA RUA DOMINGOS
DAVILA, 88 - LIMA DUARTE - MG - TEL: (32)98496-9511 CNPJ:
31.666.358/0001-81**

Prefeitura Guarara
Manutenção

06/05/2020



A/c Tony

**MANUTENÇÃO MENSAL NAS CAMERAS INSTALADAS EM
PONTOS DIFERENTES DA CIDADE**

VALOR R\$960,00

**VISITAS AGENDADAS COM PRAZO DE ATENDIMENTO DE ATE
48h**

Tiago José Xavier Ribeiro



Rua Teófilo Mosqueira Nº70, Bairro Rosário Rio Pomba-MG
CNPJ: 26.158.892/0001-47

Tiago Xavier
☎ (32) 9 84878063
@ tiago89.xavier@gmail.com